



Grupo Parlamentar

## **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE LEI Nº 247/X**

**(CRIA O PROGRAMA ORÇAMENTAL DESIGNADO POR INICIATIVA PARA O INVESTIMENTO E O EMPREGO E, NO SEU ÂMBITO, CRIA O REGIME FISCAL DE APOIO AO INVESTIMENTO REALIZADO EM 2009 (RFAI 2009) E PROCEDE A ALTERAÇÃO À LEI Nº 64-A/2008, DE 31 DE DEZEMBRO)**

### **Exposição de Motivos**

O Governo procedeu, através do Decreto-Lei nº 220/2006, de 3 de Novembro, à alteração do Quadro Legal da reparação da eventualidade do desemprego, no âmbito do regime geral de Segurança Social dos Trabalhadores por conta de outrem.

Por outro lado, este regime vem reduzir drasticamente a despesa com o subsídio de desemprego e social de desemprego inicial, nomeadamente pelo facto de aquele Decreto-Lei passar a considerar como carreira contributiva não toda a carreira, mas apenas a registada após a última situação de desemprego em que se recebeu subsídio, isto é, os períodos de registo de remunerações relevantes para o preenchimento de um prazo de garantia com atribuição de prestações de desemprego.

É hoje evidente e comumente aceite que as previsões relativas ao desemprego para 2009 defendidas pelo Governo, no Orçamento de Estado para 2009, também quanto ao desemprego foram irrealistas.



**Grupo Parlamentar**

O próprio Banco de Portugal estima um aumento brutal da taxa de desemprego e o Primeiro Ministro reconhece que 2009 será o “cabo das tormentas”, nomeadamente para o emprego.

Com esta conjuntura económica e social particularmente desfavorável, o regime actual revela-se manifestamente insuficiente para proteger o cidadão que perdeu, ou pode vir a perder, ao longo de 2009, o seu posto de trabalho.

Importa, portanto, que este cidadão tenha assegurada a devida prestação de desemprego e a expectativa de obtenção de um novo posto de trabalho.

É já visível a fraca capacidade de criação de emprego e a enorme perda de emprego, pelo que importa assumir medidas extraordinárias.

Assim, para dar resposta a esta tragédia social, os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do PSD apresentam o seguinte aditamento à Proposta de Lei nº 247/X, que aprova a iniciativa para o investimento e o emprego e, no seu âmbito, cria o regime fiscal de apoio ao investimento realizado em 2009 (RFAI 2009) e procede a alteração à Lei nº 64-A/2008.

#### **Artigo 14º-A**

##### **(Medida transitória de protecção no desemprego)**

1. Os períodos de concessão das prestações de desemprego previstas no artigo 37º do Decreto-Lei nº 220/2006, de 3 de Novembro, são acrescidos no ano de 2009.
2. O período de concessão das prestações de desemprego previsto no número anterior, é, no ano de 2009, acrescido do número de dias de concessão até à data limite de 31 de Dezembro e 2009, com um período mínimo de 30 dias.



**Grupo Parlamentar**

3. A extensão dos períodos das prestações referido no número anterior não prejudica a possibilidade de os beneficiários optarem pela situação prevista no artigo 57º do Decreto-Lei nº 220/2006, de 3 de Novembro.
4. Os montantes diários do subsídio de desemprego e do subsídio social de desemprego mantêm-se ao longo do período excepcional previsto no número anterior.

Lisboa, 29 de Janeiro de 2009

Os Deputados

Paulo Rangel

José Manuel Ribeiro

Duarte Pacheco

António Preto

Hugo Velosa

Adão Silva

Miguel Frasquilho